

recursos provenientes de excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 39 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 2.445.000,00 -dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros-, para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.82.4	- Despesas Diversas	R\$ 2.000.000,00
8.82.2	- Material Permanente	200.000,00
8.28.4	- Despesas Diversas	100.000,00
8.29.4	- Despesas Diversas	50.000,00
8.42.4	- Despesas Diversas	50.000,00
8.09.4	- Despesas Diversas	
	I - Aluguel de Terrenos	45.000,00
	Total	R\$ 2.445.000,00

ARTIGO 2º :- O valor de presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 62, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 250.000,00 -duzentos e cinquenta mil cruzeiros- para pagamento do aluguel de prédio onde funciona o Dispensário dos Tuberculosos, referente aos meses de agosto, setembro, outubro,-